



UESB
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO SUDESTE DA BAHIA



**XIII Colóquio Nacional
VI Colóquio Internacional
DO MUSEU PEDAGÓGICO - UESB**
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
VITÓRIA DA CONQUISTA

**15 a 18
outubro
2019**

FORMAÇÃO DA DIVERSIDADE RELIGIOSA E DO DIREITO À LIBERDADE DE CRENÇA NO BRASIL

Liliam Souza Viana Cavalcanti
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Brasil
endereço eletrônico: liliamsud@gmail.com

INTRODUÇÃO

A religião esteve sensivelmente presente desde os primórdios da história do Brasil e em todos os períodos de sua formação e organização social e política, notadamente representada pelo cristianismo colonial e imperial e, mais tarde, chegou à República com a garantia de livre manifestação até chegar ao cenário que temos hoje, de vasta diversidade religiosa na conjuntura de um Estado Laico.

No período do Brasil Colônia (1500 a 1822), estendendo-se até a conquista da independência política e a ascensão do Brasil a Império (1822 a 1889), o catolicismo foi adotado como religião oficial. As relações entre Estado e a Igreja durante esse longo período da nossa história se mantiveram em constantes trocas de favores, passando por mudanças e enfrentando tensões que resultaram em uma separação que foi ocorrendo paulatinamente.

Em síntese, no decurso do período colonial, o protestantismo e outros ramos religiosos não encontraram no Brasil solo fértil para poder fincar suas raízes, restando frustradas todas as tentativas de estabelecer igrejas, grupos, missões, ou seja, realizar uma “efetiva atividade religiosa” (AGUIAR, 2007, p. 110).

E não é difícil entender por que esta terra, enquanto colônia portuguesa, permaneceu inóspita aos seguidores de religiões que não a católica, afinal, além de questões políticas e econômicas que estavam em jogo, por óbvio que a Santa Sé não ficava inerte em sua jurisdição brasileira, assistindo pacificamente à chegada dos ditos protestantes; mas pelo contrário, muitos esforços, entre os quais o mais implacável, a Santa Inquisição, eram empreendidos no sentido de manter o seu monopólio religioso na Colônia.

Somente na primeira metade do século XIX, estimulada, principalmente, pela abertura dos portos às nações amigas, em 1808, e pela imigração europeia, a presença do



UESB
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO SUDESTE DA BAHIA



**XIII Colóquio Nacional
VI Colóquio Internacional
DO MUSEU PEDAGÓGICO - UESB**
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
VITÓRIA DA CONQUISTA

**15 a 18
outubro
2019**

protestantismo no Brasil foi-se consolidando. Vieram primeiro os anglicanos e os luteranos.

Logo após a chegada da família real ao Brasil, Portugal firmou com os ingleses, em 12 de fevereiro de 1810, o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação.

Pelo referido tratado ficou expressamente determinada a liberdade religiosa aos ingleses que aqui viviam, aos quais foi permitido assistir e celebrar cultos em suas casas particulares ou em suas igrejas e capelas, isso se construídas de maneira que externamente fossem semelhantes às suas residências. No mesmo sentido, também foi garantida a proteção aos ingleses e a quaisquer outros estrangeiros que comungassem de outra religião diferente da Católica contra atos de intolerância religiosa.

Diferentemente do que ocorrera durante a Colônia e o Império, a República deu ampla garantia à liberdade de culto. O Decreto nº 119-A proibiu a expedição de leis, regulamentos ou atos que estabelecessem ou vedassem alguma religião e garantiu efetivamente a liberdade de culto.

Os debates ocorridos durante o Império e as conquistas trazidas com a República concernentes à liberdade religiosa preparam o Brasil para, em tempos hodiernos, poder abarcar uma diversidade religiosa tão expressiva.

O estudo acerca do fenômeno religioso no Brasil está intrinsecamente ligado ao processo de firmação de outras denominações religiosas no território brasileiro bem como o surgimento, conceito, abrangência e limites do direito à liberdade religiosa.

METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada a partir de revisão bibliográfica; análise de documentos históricos, como as atas do Conselho de Estado do Império, tratados internacionais, censo demográfico do Império; plataforma e relatório de dados do IBGE; entrevistas a autoridades públicas, líderes religiosos e cidadãos em geral.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Brasil passou de Estado oficialmente católico, como se observou durante os períodos colonial e monárquico, para a terra da diversidade religiosa, – uma grande marca da população brasileira - onde num mesmo território congregam, em sua maioria, claro,

DISTOPIA, BARBÁRIE E CONTRAOFENSIVAS NO MUNDO CONTEMPORÂNEO



UESB
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO SUDESTE DA BAHIA



**XIII Colóquio Nacional
VI Colóquio Internacional
DO MUSEU PEDAGÓGICO - UESB**
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
VITÓRIA DA CONQUISTA

**15 a 18
outubro
2019**

católicos (aliás, cumpre salientar que o Brasil é o país com o maior número de católicos do mundo)¹, mas agora acompanhados por um expressivo contingente de membros de outras denominações (cristãs e não-cristãs).

Nesse mesmo sentido, o direito à liberdade religiosa, inexistente na Colônia, limitado no Império e difundido na República, percorreu um longo caminho até chegar ao *status* de direito fundamental, salvaguardado na atual Constituição da República.

Em suma, o pacto entre as monarquias portuguesa e inglesa teve consequências diretas no processo histórico da sociedade brasileira e representou a vinda de anglicanos para as terras brasileiras, garantindo a estes o direito de prática religiosa, “fazendo surgir o protestantismo como fenômeno legalmente consentido, situação até então ímpar na história do Brasil Colônia” (AGUIAR, 2007, p. 112).

Mais tarde, na segunda metade do século XIX e primeiras décadas do século passado, novos grupos religiosos protestantes instalaram-se no país. Nas palavras da notável pesquisadora do fenômeno religioso no Brasil, Elizete da Silva:

[...] A política liberal, que propiciou a entrada de anglicanos e luteranos no início do século, continuava vigendo, mas outros fatores também tiveram o seu peso: uma nova corrente migratória vinda dos EUA; a expansão dos interesses comerciais norte-americanos no Brasil; para além das questões terrenas, fatores religiosos se alinharam, a exemplo do avivamento missionário, ocorrido entre as denominações protestantes da América do Norte. (...) A partir das primeiras décadas deste século, uma terceira onda protestante, classificada como pentecostal, com as suas diversas ramificações, chegou ao Brasil, fundando, principalmente, comunidades da Congregação Cristã e da Assembléia de Deus. Dentre outros fatores, a crescente urbanização do País é um fato a ser considerado na implantação e no desenvolvimento do pentecostalismo brasileiro. No final da década de 70, o chamado neopentecostalismo, representado especialmente pela Igreja Universal do Reino de Deus, partindo do Rio de Janeiro, espalhou-se nas grandes cidades como um verdadeiro movimento inovador no campo religioso nacional [...]. (SILVA, 1998, p. 26 – 27).

Importante destacar a presença marcante das religiões de matrizes africanas no cenário religioso brasileiro desde a Colônia até os tempos hodiernos.

¹ Governo do Brasil. Cidadania e Inclusão / Diversidade Religiosa. Disponível em: http://www.brasil.gov.br/noticias/cidadania-e-inclusao/2018/01/copy_of_diversidade-religiosa-e-marca-da-populacao-brasileira/copy_of_religio.jpg/view. Acesso em: 02 de dezembro de 2018.



UESB
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO SUDESTE DA BAHIA



**XIII Colóquio Nacional
VI Colóquio Internacional
DO MUSEU PEDAGÓGICO - UESB**
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
VITÓRIA DA CONQUISTA

**15 a 18
outubro
2019**

O aparecimento da religiosidade afro no Brasil está diretamente relacionado à migração forçada de escravos negros vindos de diversas partes da África. A escravatura foi legalmente instituída pela coroa Portuguesa, com a bênção do papa. Os primeiros escravos chegaram ao Brasil logo nos primórdios da colonização, entre 1539 e 1542, trazidos para, literalmente, ser a força motriz da economia colonial, precipuamente na produção da cana-de-açúcar.

Assim apontou a professora Elizete da Silva, ao analisar esse contexto de inserção das religiões afro em solo brasileiro:

O sistema colonial instalado no território brasileiro pela metrópole portuguesa baseou-se numa economia agroexportadora que tinha na mão-de-obra escrava a condição *sine qua non* da sua rentabilidade. Na segunda metade do século XVI a presença de africanos escravos já era sobejamente significativa, especialmente em áreas produtoras de açúcar, como em Pernambuco e Bahia. Em 1587, Gabriel Soares atribuía à Bahia uma população de 2 mil europeus, 4 mil negros e 6 mil índios. Os africanos aqui introduzidos pertenciam a diversos grupos ou nações. Vários autores referem-se principalmente aos grupos Benin, Gêge, Angola, Moçambique, Iorubá, Queto, Congo, Aussá e Mina, absorvidos em sua maioria na agricultura canavieira. Apesar das dificuldades e das condições subumanas a que os escravos foram submetidos, os seus sistemas religiosos foram preservados, ou melhor, recriados a partir da nova realidade da sociedade escravista brasileira. Afeitos a uma religiosidade que se manifestava livremente nas matas e nas florestas, os africanos, como homens cativos em diáspora, tiveram que refazer espaços livres para cultuar suas divindades ancestrais (SILVA, 1998, p. 37).

Em relação às religiões não-cristãs, como o budismo e o islamismo, estas se estabeleceram no Brasil a partir da República, com a imigração de povos não-cristãos, a exemplo dos japoneses e árabes.

CONCLUSÕES

Nota-se que o território brasileiro, por meio de intensas lutas, repressões, conflitos de interesses, foi tornando-se propício ao recebimento de diferentes grupos, denominações, seitas religiosas, que aqui se organizaram e se instalaram. Tamanha pluralidade de Igrejas e manifestações de fé transformaram radicalmente o cenário brasileiro, influenciando no Direito, na política, na educação, na economia do Estado.



UESB
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO SUDOESTE DA BAHIA



**XIII Colóquio Nacional
VI Colóquio Internacional
DO MUSEU PEDAGÓGICO - UESB**
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
VITÓRIA DA CONQUISTA

**15 a 18
outubro
2019**

A expansão do campo religioso e o conseqüente aumento no número de templos de várias denominações além da católica, como protestantes, espíritas, adventistas, batistas, judeus, e tantas outras, causou um impacto no “exercício legítimo do poder religioso” (BOURDIEU, 1998. p. 57), o qual liga-se às percepções, princípios e ao *modus vivendi* dos fieis. Essas práticas cultivadas e realizadas dentro dos grupos religiosos exercem influência nos membros e, inevitavelmente, no mundo social.

Justamente nesse contexto marcado por uma expressiva diversidade religiosa inserida na conjuntura de um Estado Laico, o direito à liberdade de crença e o combate à intolerância surgem como o maior desafio do fenômeno religioso no Brasil.

O conhecimento acerca da diversidade religiosa e de todos os direitos e deveres que ela abarca dentro do Estado Laico e vice-versa, certamente contribui para a redução de atos de intolerância para com os que manifestam crenças diferentes ou optam por não professar crença alguma, além de promover o respeito às liberdades individuais e a convivência pacífica entre as manifestações religiosas que compõem a diversidade étnica e cultural do Brasil, devendo o princípio da tolerância e da liberdade ser o norteador da vida em sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Diversidade Religiosa; Liberdade Religiosa; Direito; Constituição.

REFERÊNCIAS:

SILVA, Elizete da. **Cidadãos de outra pátria: anglicanos e batistas na Bahia**. Tese de doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo - USP, 1998.

BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas**. 5ª ed. São Paulo: Perspectiva, 1998.

AGUIAR, Itamar Pereira de. **Do púlpito ao baquiço: religião e laços familiares na trama da ocupação do sertão da ressaca**. Tese de doutorado. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica – PUC, 2007.

BRASIL. **Tratado de Amizade, Comércio e Navegação**. Impressam Regta, Rio de Janeiro: 1810, p. 18.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: 1824.